



Índice

Procuradoria Geral do Município	2
DECRETO	2
DECRETO nº 081/2021.	2
DECRETO nº 082/2021.	3
DECRETO nº 083/2021.	5
DECRETO nº 084/2021.	5
DECRETO nº 085/2021.	5
DECRETO nº 086/2021.	5
DECRETO nº 087/2021.	5
DECRETO nº 088/2021.	6
DECRETO nº 089/2021.	6
DECRETO nº 090/2021.	6
DECRETO nº 091/2021.	6
DECRETO nº 092/2021.	7
DECRETO nº 093/2021.	7

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO nº 081/2021.

DECRETO nº 081/2021. Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 247/2018. DECRETA: Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências: I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN; III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou

indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições. VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei 247/2018. Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. § 1º - o Plano Municipal de SAN deverá: I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual; III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN; IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação. VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal. Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável. Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o



COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração. Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo. Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, 24 DE SETEMBRO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: gt8hv0p8tm20210927150908

DECRETO nº 082/2021.

DECRETO nº 082/2021. Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO DO ESTADO DE MARANHÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 247/2018. DECRETA: CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 2º - Compete ao COMSEA I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual; III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos

orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN; V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno. §1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução. §2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 3º - O COMSEA será composto por (09) nove membros, titulares e igual número de suplentes, conforme Lei Municipal nº 247/2018. § 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares: a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde I - As Secretarias Municipais (de pastas afins a SAN para composição do COMSEA) a) Secretaria Municipal de Agricultura b) Secretaria Municipal de Assistência Social c) Secretaria Municipal de Saúde § 2º As entidades que compõem o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil. § 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA. Art. 4º - Os representantes da



sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos. Parágrafo único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo. Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho. § 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. § 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação. Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização: I - Plenário; II – Presidência (sociedade civil); III – Secretaria Geral (sociedade civil); IV – Secretaria Executiva (poder público); V - Comissões Temáticas. Seção I Da Presidência e da Secretaria Geral Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros. Parágrafo único: No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA. Art. 8º - Ao Presidente incumbe: I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II - representar externamente o COMSEA; III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA; IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA. Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências: I – Substituir o Presidente em seus

impedimentos II – Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA; Seção II Da Secretaria Executiva Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal. Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições; II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA; III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil; IV – Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA. V-dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho. CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável. Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação. Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo. Art. 15. Ficam revogados os decretos Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, 24 DE SETEMBRO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO



GONÇALVES Prefeita Municipal

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: ojpyqy1ucnf20210927150931

DECRETO nº 083/2021.

DECRETO nº 083/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, GLEIDIANE DE SOUSA CARNEIRO BARBOSA, como Conselheiro (a) Titular da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo assim ser considerado a partir desta data. Artº 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: mfhvzu5hdoa20210927160947

DECRETO nº 084/2021.

DECRETO nº 084/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, ANDREIA SOUSA LIMA, como Conselheiro (a) Suplente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: 64Invnmxhzq20210927160950

DECRETO nº 085/2021.

DECRETO nº 085/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, LUCILENE SOUSA MORAIS, como Conselheiro (a) Titular da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: ypxwgt0mhi20210927160907

DECRETO nº 086/2021.

DECRETO nº 086/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, GECIANE CARNEIRO BARROSO, como Conselheiro (a) Suplente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: xqbtbrefn6y20210927160943

DECRETO nº 087/2021.





DECRETO nº 087/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA, como Conselheiro (a) Titular da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: wihvcrupxxr20210927160948

DECRETO nº 088/2021.

DECRETO nº 088/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, MARIO CHAVES LEITE, como Conselheiro (a) Suplente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: vxceshu53gu20210927160939

DECRETO nº 089/2021.

DECRETO nº 089/2021. DISPÕE SOBRE A

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, GLEIDIANE DE SOUSA CARNEIRO BARBOSA, como Presidente (a) da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: hcyas2m5wt020210927160901

DECRETO nº 090/2021.

DECRETO nº 090/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA CÂMARA TÉCNICA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, LUCILENE SOUSA MORAIS, como Secretário (a) Executivo (a) da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: qndkoym0isd20210927160951

DECRETO nº 091/2021.

DECRETO nº 091/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO





BREJÃO, Estado do Maranhão, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS LEITE, como Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: mdyyeqwdizu20210927160939

DECRETO nº 092/2021.

DECRETO nº 092/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO (A) EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, SIOMARA LOPES DA SILVA, como Secretário (a) Executivo (a) do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: uqeryj6yhz20210927160909

DECRETO nº 093/2021.

DECRETO nº 093/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO (A) GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A Prefeita do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE Art. 1º NOMEAR, ISTANIO CLAY DO NASCIMENTO MORAIS, como Secretário (a) Geral do Conselho de

Segurança Alimentar e Nutricional, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 24 DE SETEMBRO 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: 6jll6hrooci20210927160928





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO
BREJAO:0161668000013
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O
FRANCISCO DO
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135
Data:28.09.2021 17:02

